

SIAPR - OK
ODC - OK

CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2017-SECOMP

PROCESSO Nº 0330017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria de Obras, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Obras o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 992.926.703-44, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME**, estabelecida à Av. Dr. José de Arimatéia Monte e Silva nº 1175, Junco, cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP.: 62.030-445, inscrita no CNPJ sob nº 20.379.503/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. IGOR CARNEIRO PARENTE**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 98002437067 SSP-CE e CPF nº 865.968.703-59 residente e domiciliado à Rua da Chesf S/N, Distrito Industrial, cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP: 62.010-970, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2017**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 024/2017**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. **Contratação de empresa especializada para : fornecimento, sob demanda, de insumos para a pavimentação e recapeamento asfáltico para o Município de Sobral**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 149.900,00 (Cento e quarenta e nove mil e novecentos reais)**, correspondendo aos **Lotes 02 e 03** do edital.

5.2. Os preços são firmes e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o decreto federal N 7507 de 27 de Junho de 2011.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.6. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 25.01.04.122.0423.2.210.3.3.90.30.00.01.01.01 (recursos próprios).

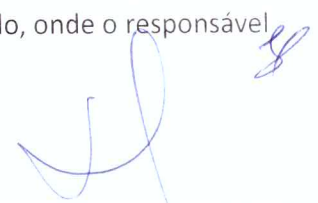
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, até o dia 31 de dezembro de 2017, ou até exaurir-se o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Quanto à entrega:
- 10.1.1. O material deverá ser entregue em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.
- 10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra/ Nota(s) de Empenho(s), o fornecimento do material será conforme necessidade informada pelo gestor do contrato com solicitação antecipada de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.3. Os materiais serão entregues de acordo com as solicitações da secretaria e em local determinados pela mesma, com as vias de Nota Fiscal por conta do contratado, onde o responsável pelo setor atestará o seu recebimento;
- 

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) úteis dias contados da sua notificação.

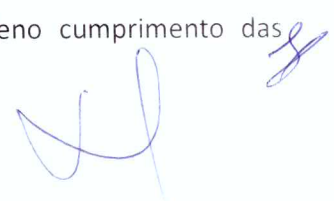
11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das



do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-CE, 10 de maio de 2017.

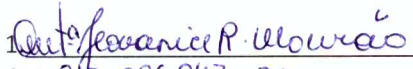


DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE



IGOR CARNEIRO PARENTE
CPF nº 865.968.703-59
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 813.096.943-20

2. 

CPF: 030.347.813-69



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 16 de maio de 2017

Ano I, Nº 064

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017 – SECJEL - CONVENIENTES: A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral, através da sua coordenação, de um lado, como Concedente, e do outro lado, como Conveniente, o ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO GUARANY, inscrito no CNPJ sob o nº 03.061.336/0001-52, com sede na Rua Dr. Joao Carlos, nº 15, Sobral (CE), 62010-230. **OBJETO:** Incentivo destinado ao Guarany Sporting Club para preparação e participação no Campeonato Brasileiro de Futebol, Série D de 2017, evento de grande repercussão nacional, que de forma direta ou indireta fomentam o esporte no município, bem como a participação e desenvolvimento em atividades esportivas locais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1621 de 20 de abril de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2201.27.811.0118.1.213. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.50.39.00 e **FONTE DE RECURSO:** 01.01.01. **FORO:** Cidade de Sobral, Estado do Ceará. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação. **VALOR:** Para a execução das ações previstas neste termo de fomento dá-se o valor global de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo uma parcela fixa de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o restante do recurso condicionado a cada resultado do time nos seis jogos da fase de grupos, ou seja R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por vitória, e R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) por empate; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2201.27.811.0118.1.213. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.50.39.00 e **FONTE DE RECURSO:** 01.01.01. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2017. **SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – Sr. Igor José Araújo Bezerra e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO GUARANY – SAG- Sr. Anastácio Alves de Sousa.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADA:** HUGO F VIÑAS - ME, representando pela Sr. HUGO FROTA VIÑAS. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar para o abastecimento das unidades básicas de saúde. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 010/2017. **VALOR:** R\$ 50.716,00 (Cinquenta mil setecentos e dezesseis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01(hum) ano, iniciando em 17 de abril de 2017 e findando em 17 de abril de 2018. **DATA:** 17 de Abril de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público que requereu à AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMA a licença de instalação - renovação, referente à conclusão de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – porte II, contemplando uma área construída de 1.434,78m² situado na Rua São Luiz, Nº 749, Bairro Sinhá Sabóia – Cidade Gerardo Cristino – Loteamento Monsenhor Aloísio Pinto, no Município de Sobral/CE. Com mudança de titularidade de: LA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA sob o Nº do CNPJ: 07.177.270/0001-11 para CONSTRUTORA E&J LTDA – ME sob o Nº do CNPJ 41.634.619/0001-35. Sobral, 16 de maio de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO – Secretário.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** I.P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA representado pelo Sr. IGOR CARNEIRO PARENTE. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de insumos para a pavimentação e recapeamento asfáltico para o

Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 024/2017. **VALOR:** R\$ 149.900,00 (Cento e quarenta e nove mil e novecentos reais), correspondendo aos Lotes 02 e 03. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** José Lima Moreira. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, dia 16 de maio de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017. **DATA:** 10 de maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** IVAN DE AZEVEDO PONTE ME representado pelo Sr. IVAN DE AZEVEDO PONTE. **OBJETO:** Aquisição, sob demanda, de materiais diversos para manutenção de vias públicas e praças do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 019/2017. **VALOR:** R\$ 78.450,00 (Setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), correspondendo aos Lotes 04 e 05. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** José Lima Moreira. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, dia 12 de maio de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017. **DATA:** 12 de maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** M.C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA representado pelo Sr. MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO. **OBJETO:** Aquisição, sob demanda, de materiais diversos para manutenção de vias públicas e praças do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 019/2017. **VALOR:** R\$ 203.405,20 (Duzentos e três mil quatrocentos e cinco reais e vinte centavos), correspondendo aos Lotes 06 e 07. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** José Lima Moreira. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, dia 12 de maio de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017. **DATA:** 12 de maio de 2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** FLAVIA MARIA FROTA. **OBJETO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 2015070801 de serviço prestado no trabalho técnico social dos projetos de saneamento básico do Município de Sobral, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária do PA: 25.01.17.512.0132.1221.3.3.90.36.03. **DATA:** 17 de março de 2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** EVELINA SHARA SANTOS LIMA. **OBJETO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 2015070803 de serviço prestado no trabalho técnico social dos projetos de saneamento básico do Município de Sobral, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária do PA: 25.01.17.512.0132.1221.3.3.90.36.03. **DATA:** 17 de março de 2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** ROBERTA ZACARIAS DE ALENCAR. **OBJETO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 2015081801 de Serviço prestado no trabalho técnico social dos projetos de saneamento básico do Município de Sobral, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária do PA: 25.01.17.512.0132.1221.3.3.90.36.03. **DATA:** 17 de março de 2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS.

3. Formação do Preço

LOTE 02 - AGREGADOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	I0280	BRITA 3/8" (ZERO)	M3	240,00	R\$ 60,29	R\$ 14.469,60
2	I0280	BRITA 3/4"	M3	240,00	R\$ 60,29	R\$ 14.469,60
3	I2403	PÓ DE PEDRA	M3	120,00	R\$ 31,23	R\$ 3.747,60
4	I0407	AREIA FINA	M3	120,00	R\$ 37,71	R\$ 4.525,20
5	I2570	FILLER (PÓ CALCAREO)	KG	1250,00	R\$ 0,2104	R\$ 263,00
TOTAL						R\$ 37.475,00
trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais						

LOTE 03 - AGREGADOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	I0280	BRITA 3/8" (ZERO)	M3	720,00	R\$ 60,29	R\$ 43.408,80
2	I0280	BRITA 3/4"	M3	720,00	R\$ 60,29	R\$ 43.408,80
3	I2403	PÓ DE PEDRA	M3	360,00	R\$ 31,23	R\$ 11.242,80
4	I0407	AREIA FINA	M3	360,00	R\$ 37,71	R\$ 13.575,60
5	I2570	FILLER (PÓ CALCAREO)	KG	3750,00	R\$ 0,2104	R\$ 789,00
TOTAL						R\$ 112.425,00
cento e doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais						

Sobral, 13 de Abril de 2017.

Atenciosamente.

IP ENGENHARIA E PROJETO
CNPJ 20.379.503/0001-27

Igor Carneiro Parente
Diretor



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 10 DE MAIO DE 2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS** residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME**, estabelecida à Av. Dr. José de Arimateia Monte e Silva nº 1175, Junco, cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP.: 62.030-445, inscrita no CNPJ sob nº 20.379.503/0001-27, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **IGOR CARNEIRO PARENTE**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 98002437067 SSP-CE e CPF nº 865.968.703-59 residente e domiciliado à Rua da Chesf S/N, Distrito Industrial, cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP: 62.010-970, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017**, tudo de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supra citada e no Parágrafo 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supra mencionado tem por objetivo **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de insumos para a pavimentação e recapeamento asfáltico para o Município de Sobral**, tendo em vista que os mesmos não constavam da planilha originária, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo e a fim de atender a correta execução da obra: **1 – AREIA FINA – 2 – BRITA 3/8”(ZERO) e 3 – PÓ DE PEDRA..**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente aditivo importa em **R\$ 37.364,44 (Trinta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondendo ao percentual aproximado de 24,93% (vinte e quatro virgula noventa e três por cento), dentro do máximo permitido por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

